

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA nº 90009/2024-CPOR/CMSP

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (160487)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de processamento de dados para o Concurso de Admissão de Alunos ao 6º Ano do Ensino Fundamental e ao 1º Ano do Ensino Médio do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) – 2024/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.186,67 (onze mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/06/2024 às 14h

Até 01/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De às 01/07/2024 às 8h

Até às 01/07/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4.	FASE DE LANCES.....	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6.	HABILITAÇÃO.....	8
7.	CONTRATAÇÃO.....	9
8.	SANÇÕES.....	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E
COLÉGIO MILITAR DE
SÃO PAULO
(CPOR/2ª RM/1930)
CENTRO SOLAR DOS
ANDRADAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024
(NUP n.º 64217.002562/2024-11)**

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo, por meio do por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado à Rua Alfredo Pujol, nº 681, Santana, São Paulo-SP, CEP 02017-011, realizará licitação, na forma DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/07/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação dos serviços de processamento de dados para o Concurso de Admissão de Alunos ao 6ºAno do Ensino Fundamental e ao 1ºAno do Ensino Médio do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) – 2024/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A aquisição será em 1(um) único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND MED	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de processamento de dados para o Concurso de Admissão de Alunos ao 6ºAno do Ensino Fundamental e ao 1ºAno do Ensino Médio do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) – 2024/2025.	unidade	1	R\$ 11.186,67	R\$ 11.186,67

1.2.1. Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a especificação do Termo de Referência, prevalecerá as especificações constante neste aviso de dispensa.

1.2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta

inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – DFD

- 9.13.2. ANEXO II – ETP;
9.13.3. ANEXO III – Mapa de Risco.

São Paulo-SP, 25 de junho de 2024.

FÁBIO DI BLASI – Cel
Chefe da Divisão de Ensino do Colégio Militar de São Paulo

APROVO

FLÁVIO MARCELO LIMA DOS SANTOS - Cel
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e
Colégio Militar de São Paulo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO
(CPOR/ 2ª RM/1930)
CENTRO SOLAR DOS ANDRADAS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: CENTRO DE PREPARAÇÃO E OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DIVISÃO DE ENSINO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO

Responsável pela Demanda: CEL DI BLASI

Telefone do Setor Requisitante: (11) 98222-9212

1. Objeto da Contratação:

Contratação de Empresa de Processamento de Inscrições, geração de cartões-respostas, relações, atas e relatórios diversos relativos ao Concurso de Admissão ao Colégio Militar de São Paulo.

2. Justificativa da necessidade de aquisição do material OU prestação do serviço:

2.1. Motivação da Contratação:

a. O CMSP, por meio da Divisão de Ensino, é responsável por organizar e coordenar a execução do Concurso de Admissão (CA) do CMSP, anualmente, com base nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM), emitidas a cada ano pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), cuja finalidade é estabelecer as condições de execução do CA destinado à matrícula nos Colégios Militares (CM), bem como servir de base para a elaboração dos editais correspondentes.

b. Deste modo, as atividades visando a realização do CA do CMSP 2024/2025 ensejam a utilização de tecnologia e desenvolvimento de sistemas que permitam a inscrição, acompanhamento da mesma, confecção do cartão-resposta, processamento dos cartões-respostas, a geração da classificação e demais relatórios necessários para a execução do CA 2024/2025 de novos alunos do 6º ano do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio.

c. Vislumbra-se, portanto, a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos referidos serviços, tendo em vista a impossibilidade do CMSP executá-los com meios orgânicos próprios, por não dispor de pessoal qualificado e especializado, bem como de equipamentos necessários para a execução do processamento de dados.

2.2. Objetivos da Contratação:

A contratação especificada, objetiva a economicidade, celeridade na execução do Concurso de Admissão, além de proporcionar níveis elevados de qualidade, confiabilidade e minimizar os riscos do certame.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A demanda está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos e organizacionais do Plano de Gestão do CPOR/CMSP:

OEO1 – Proporcionar Educação Básica de qualidade sob a forma de ensino preparatório e assistencial

OEO6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas

OEO7 – Aprimorar a Gestão de Segurança Orgânica e de Tecnologia da Informação (TI)

3. Quantidade dos materiais a serem adquiridos ou serviços a serem prestados:

3.1. Justificativa da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Empresa especializada para prestação dos serviços de processamento de dados para o Concurso de Admissão de Alunos ao 6ºAno do Ensino Fundamental e ao 1ºAno do Ensino Médio do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) – 2024/2025.	Sv	01

O serviço deverá ser prestado atendendo aos seguintes preceitos:

a. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de processamento de dados para o Concurso de Admissão de Alunos ao 6º Ano do Ensino Fundamental e ao 1º Ano do Ensino Médio do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) – 2024/2025.

b. Com base no histórico dos quatro últimos concursos, estima-se uma quantidade mínima de 600 (seiscentos), e máxima de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos para o concurso 2024/2025.

c. A Contratada deverá designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à execução do serviço, fornecendo, inclusive, os dados e/ou modelos dos diversos relatórios, fichas e similares.

d. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução do serviço, bem como pelos meios a serem utilizados (hardware, software, dentre outros), sendo, também, de sua responsabilidade, o transporte; ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.

e. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto.

f. A Contratada deverá refazer o serviço ou a adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos – exclusivamente a sua custa e dentro dos prazos fixados pelo Colégio Militar de São Paulo – sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade.

g. Não será necessária a realização de adequações no ambiente do órgão, visto que o processamento de dados, como uma solução de tecnologia da informação, permite a execução do objeto fora das dependências da Contratante.

h. As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares da Diretoria de Ensino Assistencial e Preparatório (IRCAM-DEPA) regulam as principais atividades do processo do Concurso de Admissão para o Ano Letivo.

i. Com base na estimativa verificada no histórico de concursos realizados em anos anteriores, existe a previsão de datas e prazos para prestação de serviços especificados nos subitens a seguir, seguindo as seguintes premissas:

1) Com a data inicial de 19 e 20 de outubro de 2024, ainda a ser confirmada após a publicação das IRCAM/DEPA, o Exame Intelectual será em um único dia e estará composto de duas partes, a saber:

a) A princípio, o Exame Intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas: Matemática - composta de **20 (vinte)** questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez) e Língua Portuguesa - composta de **20 (vinte)** questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez). Será considerado apto a prosseguir no Concurso de Admissão o candidato que obtiver, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa. Será divulgado o resultado final do EI, contendo a nota final do EI (NP/EI) aproximada até centésimos a ser composta pela **média aritmética entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP)** já aproximadas até centésimos.

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

2

b) No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

(1) quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

(2) quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se em uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

c) Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

(1) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;

(2) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA.

(3) Maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.

j. Objetivando o Concurso de Admissão de 2024/2025, deverá ser criado pela Contratada um sistema de inscrição e processamento de dados, integrado com o sistema GOV.BR, para até **1.500 (mil e quinhentos)** candidatos deferidos, abrangendo:

1) Criação do site para realização da inscrição online (internet) com consulta e integração ao banco de dados do sistema gov.br, por meio do qual os dados dos candidatos serão confirmados e utilizados para a realização da inscrição no concurso de admissão, ou seja, não haverá um novo formulário de inscrição específico para o concurso de admissão 24/25.

2) Disponibilização no site: do Edital do Concurso, do Manual de procedimentos para a inscrição do candidato, a ser elaborado pela contratada e aprovado pelo Colégio Militar de São Paulo e Manual do Candidato para download, o qual será elaborado pelo Colégio Militar de São Paulo.

3) Aceite das normas e condições do concurso pelo candidato.

4) Disponibilização de condições para a impressão do boleto bancário para pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) ou PIX no valor a ser confirmado por ocasião da publicação das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares da Diretoria de Ensino Assistencial e Preparatório (IRCAM-DEPA) em Diário Oficial, incluindo todas as informações e instruções necessárias.

5) Disponibilização de termo de confirmação de que os dados obtidos no site gov.br são verídicos.

6) O deferimento da inscrição ocorrerá após o pagamento da GRU ou PIX e identificação do pagamento mediante contato diário com a Tesouraria do CMSP (Tesouraria/CMSP). **A contratada deverá envidar esforços para que o retorno e “baixa” dos pagamentos no sistema de inscrições sejam automáticos e não dependam de relatórios diários gerados pela Tesouraria.**

7) Disponibilização de impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), através de link disponível na página eletrônica, contendo dados do candidato, nº de inscrição, nº de identidade, data, hora, local de prova, sala de prova e constando que o menor de idade (candidato) não tem autorização para ir embora sozinho do local de provas.

8) Geração do banco de dados de inscritos no concurso com a alocação dos candidatos nos locais de provas fornecidos pelo CMSP para o acompanhamento das inscrições no site, pelo Comando do CMSP e Comissão do Concurso.

9) O sistema **não** deverá aceitar, pela internet, solicitação de atendimento especial para os candidatos com necessidades especiais, condições especiais para a realização da prova, canhoto e destro, espectros de autismo, PCD, e solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição. Para esses casos, o sistema deverá ter um pop up ou deixar evidente que a inscrição deverá ser feita presencialmente. Conforme previsto nos últimos editais do concurso.

10) A disponibilização de provas anteriores para estudo (se aprovado pelo CMSP).

11) Disponibilização de link para recurso “Fale Conosco” para solução de dúvidas.

12) Disponibilização das condições para a solicitação de recursos e pedidos de revisão de provas (condições a serem elaboradas pelo Colégio Militar de São Paulo).

13) Disponibilização no site de informações sobre concurso (avisos, alterações etc).

14) Disponibilização do gabarito das provas do concurso.

k. Processamento dos dados relativos à classificação dos candidatos por nível de ensino, observada a respectiva pontuação, de acordo com o(s) gabarito(s) e peso(s) divulgado(s) e estatísticas de acertos/erros por questão, entregue em mídia, no formato compatível com Microsoft Excel 2019 ou mais recente.

l. Disponibilização da relação de aprovados na primeira e segunda fases do concurso, por ordem de classificação, contendo as respectivas notas.

m. Processamento dos dados de inscrição dos candidatos dentro do intervalo de idade permitido, conforme previsto no edital, o sistema deve impedir qualquer candidato que esteja fora do limite de idade previsto.

n. Entrega de relatório(s) estatístico(s) baseado(s) em dados cadastrais dos inscritos, conforme solicitação do

CMSP.

o. Desenvolvimento, confecção e fornecimento de até **1.500 (mil e quinhentos)** formulários tipo cartão-resposta, a serem utilizados no Exame Intelectual do concurso.

p. Impressão dos dados variáveis dos candidatos deferidos em até 1.500 (mil e quinhentos) formulários tipo cartão-resposta em papel de densidade 180g ou equivalente, tais como nº de inscrição, nº de identidade, data, hora, local de prova, sala de prova, telefone do responsável e/ou outros a critério do CMSP.

q. Confecção, impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP da listagem geral dos candidatos inscritos por sala de prova, para o Exame Intelectual.

r. Confecção, impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP das listagens de presença, por sala, para o Exame Intelectual.

s. Confecção, impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP das atas dos fiscais de prova, para o Exame Intelectual.

t. Confecção, impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP das atas do coordenador de prova, para o Exame Intelectual.

u. Separação dos materiais de prova, tais como: listas de presença, atas de prova, relatórios por local de prova, relatório geral, a serem utilizados no Exame Intelectual.

v. Leitura ótica dos cartões-resposta (no CMSP).

w. Conferência do resultado da leitura ótica dos cartões-resposta com as listas de assinaturas dos candidatos presentes.

x. Digitalização de até **1.500 (mil e quinhentos)** cartões-resposta, após a realização do Exame Intelectual e criação de interface para visualização individualizada dos cartões pelo candidato, cujas condições de disponibilização serão definidas pela contratante.

y. Impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP dos seguintes relatórios:

1) Relatórios estatísticos, conforme solicitação do CMSP.

2) Relatório de notas de cada aluno, por nível de ensino, em ordem decrescente de notas, para o resultado parcial do Exame Intelectual.

3) Relatório de notas de cada aluno, por nível de ensino, em ordem alfabética, para o resultado parcial do Exame Intelectual.

4) Relatório dos faltosos, por nível de ensino, para o Exame Intelectual.

5) Relatório de classificação final dos candidatos, por nível de ensino e por ordem alfabética;

6) Relatório de classificação final dos candidatos, por nível de ensino e por ordem decrescente de notas;

7) Relatórios estatísticos, solicitados pelo CMSP, baseados nos dados do cartão de inscrição dos classificados e/ou aprovados.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação:

A estimativa de preços foi obtida mediante elaboração de conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, de 7 de julho de 2021, tendo sido anexados à sequência dos autos a Justificativa de Preços e as Fontes de Preços respectivas.

5. Previsão de data em que os materiais serão utilizados OU em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O serviço será prestado após a assinatura do contrato, com a antecedência necessária visando estar tudo pronto por ocasião da publicação do Edital do Concurso de Admissão ao CMSP e abertura das inscrições, e perdurará até a matrícula dos alunos aprovados no referido Concurso, de acordo com os termos estabelecidos nesse ou no documento equivalente substituto.

6. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (x) Alto

7. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização: (CASO já tenha publicação)

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Integrante presidente da Equipe de Contratação	Maj Furtado	013173484-0	
Auxiliar da Equipe de Contratação	2º Ten Talvane	042042614-0	
Auxiliar da Equipe de Contratação	2º Sgt Tarcísio	020073647-8	

8. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

São Paulo - SP, 4 de abril de 2024.

FÁBIO DI BLASI – Cel
Demandante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO
(CPOR/2ªRM/1930)
(CENTRO SOLAR DOS ANDRADAS)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo: 64217.002562/2024-11

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Contratação de Empresa Especializada para processamento de dados e geração de documentos e relatórios referentes ao Concurso de Admissão ao Colégio Militar de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2 Diante da impossibilidade do CMSP executar os serviços supracitados com meios orgânicos próprios, por não dispor de pessoal qualificado e especializado, bem como de equipamentos necessários para a execução do processamento de dados, pagamentos, documentos e relatórios tempestivamente.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Ensino do CMSP	Cel DI BLASI

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O tipo de solução a contratar se justifica por ser a dispensa de licitação preconizada pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/21.
- 4.2 Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência.
- 4.3 Trata-se Contratação de Empresa Especializada em processamento de dados e geração de documentos diversos relativos ao Concurso de Admissão ao CMSP 24/25. A futura contratada deverá observar estritamente as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, constantes do Termo de Referência.
- 4.4 Especificações do Serviço:
- a. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de processamento de dados para o Concurso de Admissão de Alunos ao 6º Ano do Ensino Fundamental e ao 1º Ano do Ensino Médio do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) – 2024/2025.
- b. Com base no histórico dos quatro últimos concursos, estima-se uma quantidade mínima de 600 (seiscentos), e máxima de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos para o concurso 2024/2025.
- c. A Contratada deverá designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à execução do serviço, fornecendo, inclusive, os dados e/ou modelos dos diversos relatórios, fichas e similares.
- d. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução do serviço, bem como pelos meios a serem utilizados (hardware, software, dentre outros), sendo, também, de sua responsabilidade, o transporte; ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.
- e. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja

ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto.

f. A Contratada deverá refazer o serviço ou a adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos – exclusivamente a sua custa e dentro dos prazos fixados pelo Colégio Militar de São Paulo – sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade.

g. Não será necessária a realização de adequações no ambiente do órgão, visto que o processamento de dados, como uma solução de tecnologia da informação, permite a execução do objeto fora das dependências da Contratante.

h. As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares da Diretoria de Ensino Assistencial e Preparatório (IRCAM-DEPA) regulam as principais atividades do processo do Concurso de Admissão para o Ano Letivo.

i. Com base na estimativa verificada no histórico de concursos realizados em anos anteriores, existe a previsão de datas e prazos para prestação de serviços especificados nos subitens a seguir, seguindo as seguintes premissas:

1) Com a data inicial de 19 e 20 de outubro de 2024, ainda a ser confirmada após a publicação das IRCAM/DEPA, o Exame Intelectual será em um único dia e estará composto de duas partes, a saber:

a) A princípio, o Exame Intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas: Matemática - composta de **20 (vinte)** questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez) e Língua Portuguesa - composta de **20 (vinte)** questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez). Será considerado apto a prosseguir no Concurso de Admissão o candidato que obtiver, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa. Será divulgado o resultado final do EI, contendo a nota final do EI (NP/EI) aproximada até centésimos a ser composta pela **média aritmética entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP)** já aproximadas até centésimos.

$$NP/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

2

b) No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

(1) quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48.254 passa para 48,25; ou

(2) quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se em uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48.256 passa para 48,26.

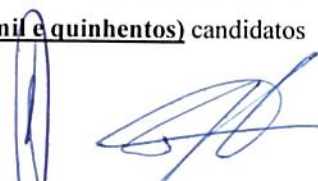
c) Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

(1) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;

(2) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA.

(3) Maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.

j. Objetivando o Concurso de Admissão de 2024/2025, deverá ser criado pela Contratada um sistema de inscrição e processamento de dados, integrado com o sistema GOV.BR, para até **1.500 (mil e quinhentos)** candidatos deferidos, abrangendo:



1) Criação do site para realização da inscrição online (internet) com consulta e integração ao banco de dados do sistema gov.br, por meio do qual os dados dos candidatos serão confirmados e utilizados para a realização da inscrição no concurso de admissão, ou seja, não haverá um novo formulário de inscrição específico para o concurso de admissão 24/25.

2) Disponibilização no site: do Edital do Concurso, do Manual de procedimentos para a inscrição do candidato, a ser elaborado pela contratada e aprovado pelo Colégio Militar de São Paulo e Manual do Candidato para download, o qual será elaborado pelo Colégio Militar de São Paulo.

3) Aceite das normas e condições do concurso pelo candidato.

4) Disponibilização de condições para a impressão do boleto bancário para pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) ou PIX no valor a ser confirmado por ocasião da publicação das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares da Diretoria de Ensino Assistencial e Preparatório (IRCAM-DEPA) em Diário Oficial, incluindo todas as informações e instruções necessárias.

5) Disponibilização de termo de confirmação de que os dados obtidos no site gov.br são verídicos.

6) O deferimento da inscrição ocorrerá após o pagamento da GRU ou PIX e identificação do pagamento mediante contato diário com a Tesouraria do CMSP (Tesouraria/CMSP). **A contratada deverá envidar esforços para que o retorno e “baixa” dos pagamentos no sistema de inscrições sejam automáticos e não dependam de relatórios diários gerados pela Tesouraria.**

7) Disponibilização de impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), através de link disponível na página eletrônica, contendo dados do candidato, nº de inscrição, nº de identidade, data, hora, local de prova, sala de prova e constando que o menor de idade (candidato) não tem autorização para ir embora sozinho do local de provas.

8) Geração do banco de dados de inscritos no concurso com a alocação dos candidatos nos locais de provas fornecidos pelo CMSP para o acompanhamento das inscrições no site, pelo Comando do CMSP e Comissão do Concurso.

9) O sistema **não** deverá aceitar, pela internet, solicitação de atendimento especial para os candidatos com necessidades especiais, condições especiais para a realização da prova, canhoto e destro, espectros de autismo, PCD, e solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição. Para esses casos, o sistema deverá ter um pop up ou deixar evidente que a inscrição deverá ser feita presencialmente. Conforme previsto nos últimos editais do concurso.

10) A disponibilização de provas anteriores para estudo (se aprovado pelo CMSP).

11) Disponibilização de link para recurso “Fale Conosco” para solução de dúvidas.

12) Disponibilização das condições para a solicitação de recursos e pedidos de revisão de provas (condições a serem elaboradas pelo Colégio Militar de São Paulo).

13) Disponibilização no site de informações sobre concurso (avisos, alterações etc).

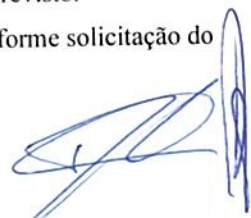
14) Disponibilização do gabarito das provas do concurso.

k. Processamento dos dados relativos à classificação dos candidatos por nível de ensino, observada a respectiva pontuação, de acordo com o(s) gabarito(s) e peso(s) divulgado(s) e estatísticas de acertos/erros por questão, entregue em mídia, no formato compatível com Microsoft Excel 2019 ou mais recente.

l. Disponibilização da relação de aprovados na primeira e segunda fases do concurso, por ordem de classificação, contendo as respectivas notas.

m. Processamento dos dados de inscrição dos candidatos dentro do intervalo de idade permitido, conforme previsto no edital, o sistema deve impedir qualquer candidato que esteja fora do limite de idade previsto.

n. Entrega de relatório(s) estatístico(s) baseado(s) em dados cadastrais dos inscritos, conforme solicitação do CMSP.



o. Desenvolvimento, confecção e fornecimento de até **1.500 (mil e quinhentos)** formulários tipo cartão-resposta, a serem utilizados no Exame Intelectual do concurso.

p. Impressão dos dados variáveis dos candidatos deferidos em até 1.500 (mil e quinhentos) formulários tipo cartão-resposta em papel de densidade 180g ou equivalente, tais como nº de inscrição, nº de identidade, data, hora, local de prova, sala de prova, telefone do responsável e/ou outros a critério do CMSP.

q. Confecção, impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP da listagem geral dos candidatos inscritos por sala de prova, para o Exame Intelectual.

r. Confecção, impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP das listagens de presença, por sala, para o Exame Intelectual.

s. Confecção, impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP das atas dos fiscais de prova, para o Exame Intelectual.

t. Confecção, impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP das atas do coordenador de prova, para o Exame Intelectual.

u. Separação dos materiais de prova, tais como: listas de presença, atas de prova, relatórios por local de prova, relatório geral, a serem utilizados no Exame Intelectual.

v. Leitura ótica dos cartões-resposta (no CMSP).

w. Conferência do resultado da leitura ótica dos cartões-resposta com as listas de assinaturas dos candidatos presentes.

x. Digitalização de até **1.500 (mil e quinhentos)** cartões-resposta, após a realização do Exame Intelectual e criação de interface para visualização individualizada dos cartões pelo candidato, cujas condições de disponibilização serão definidas pela contratante.

y. Impressão e entrega à Comissão de Aplicação do CMSP dos seguintes relatórios:

1) Relatórios estatísticos, conforme solicitação do CMSP.

2) Relatório de notas de cada aluno, por nível de ensino, em ordem decrescente de notas, para o resultado parcial do Exame Intelectual.

3) Relatório de notas de cada aluno, por nível de ensino, em ordem alfabética, para o resultado parcial do Exame Intelectual.

4) Relatório dos faltosos, por nível de ensino, para o Exame Intelectual.

5) Relatório de classificação final dos candidatos, por nível de ensino e por ordem alfabética;

6) Relatório de classificação final dos candidatos, por nível de ensino e por ordem decrescente de notas;

7) Relatórios estatísticos, solicitados pelo CMSP, baseados nos dados do cartão de inscrição dos classificados e/ou aprovados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Após consulta ao mercado, observou-se que os serviços que englobam as necessidades dessa administração são prestados pela empresa Futuro em Foco, a qual já realiza o Concurso de Admissão ao CMSP desde 2022 e adquiriu uma expertise importante para o bom andamento do Concurso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Descrição:

6.1.1 Elaboração de Processo de Dispensa de Licitação viabilizando a contratação de serviço;

6.1.2 Contratação de empresa prestadora do serviço referido;

6.1.3 Fiscalização do correto cumprimento contratual e recebimento, avaliação técnica das informações decorrentes da prestação do serviço.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1 A quantidade de candidatos é uma estimativa baseada em Concursos dos anos anteriores. No entanto, em 2024 teremos o 1º concurso com a destinação de vagas para o Ensino Médio.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estimativa de Preço dos Serviços Pretendidos

- 8.1.1 Foi elaborada estimativa de custos, constante no ANEXO III - Justificativa de Preços, por esta Equipe de Planejamento juntamente ao Setor de Pesquisa de Preços, em observância à Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado.

- 8.1.2 De acordo com esses cálculos, o valor estimado da contratação é da ordem de R\$9.000,00 (nove mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Em observância ao princípio da legalidade, que enseja o cumprimento dos princípios estabelecidos nos itens “a” e “b”, Inc. V, Art. 40, Lei nº 14.133 e, levando-se em consideração as práticas usuais de mercado, a viabilidade e vantajosidade técnica e econômica, quanto em favor da economicidade propiciada, justifica-se a contratação dessa empresa.

9.2 Parcelamento:

- 9.2.1 Em função da natureza da solução apresentada (processo de inexigibilidade de licitação) é necessário que, para sua correta execução, não haja o parcelamento do serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tampouco a necessidade de contratações decorrentes do objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao PLANO DE GESTÃO DO CPOR/CMSP 2024/2027, em especial ao(s) objetivo(s) estratégico(s) a seguir:

OEO1 – Proporcionar Educação Básica de qualidade sob a forma de ensino preparatório e assistencial

OEO6 – Aprimorar a Gestão de Pessoas

OEO7 – Aprimorar a Gestão de Segurança Orgânica e de Tecnologia da Informação (TI)

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Atendimento célere e de qualidade às demandas decorrentes do Concurso de Admissão.
- 12.2 Redução dos gastos; e
- 12.3 Tempestividade e confiabilidade no levantamento de dados, pagamentos, correção das provas e relatórios.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 13.1 A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Colégio para implantação dos serviços pretendidos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1 A natureza desta contratação específica não gera impactos ambientais.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Diante da análise dos fatos lançado acima, entende este Setor Requisitante que, conforme o exposto, a contratação pretendida é VIÁVEL.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

- 16.1 Não há a necessidade de classificação do presente processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. DOS ANEXOS

- 17.1 Integra(m) este ETP, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

17.1.1 ANEXO I – MAPA DE RISCOS; e

17.1.2 ANEXO II – JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

18. RESPONSÁVEIS

São Paulo - SP, 4 de abril de 2024.



FABIO DI BLASI – Cel
Ch. Div. Ens. CMSP (Setor Requisitante)

Aprovação:



ALEXANDRE LUCKEMEYER MACHADO CARRION - Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E
COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO
(CPOR/CMSP / 2ªRM/1930)
(CENTRO SOLAR DOS ANDRADAS)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

NUP: 64217.002562/2024-11

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 – Não especificação correta do serviço		
Fase de ocorrência do risco (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Serviço inadequado ou cancelamento da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reuniões com as partes envolvidas	Chefe da STE
2.	Capacitação do gerente de projeto	Chefe da STE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Correção da requisição	Chefe da STE

RISCO 02 – Empresa desistir de prestar o serviço		
Fase de ocorrência do risco () Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor () Gestão contratual		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Dano	
1.	Rescisão contratual e/ou anulação da nota de empenho	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar proposta de preço do serviço a ser executado antes da emissão da nota de empenho	Auxiliar do Almox
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar o segundo classificado	Auxiliar do Almox

RISCO 03 - Indisponibilidade do serviço		
Fase de ocorrência do risco ☐ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão contratual		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Id	Dano	
1.	Indisponibilidade temporária dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificar multas, de forma que a empresa contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações.	Gerente do Projeto
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionamento da empresa	Chefe do Almox

RISCO 04 - Falta de recursos para pagamento do contrato		
Fase de ocorrência do risco ☐ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão contratual		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1.	Possibilidade da empresa não receber o pagamento após a prestação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitação de crédito suficiente para pagamento do valor do serviço	Chefe da SALC

São Paulo - SP, 4 de abril de 2024.

FÁBIO DI BLASI– Cel
 Chefe do Setor Requisitante